

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA GABINETE

LEI COMPLEMENTAR № 053

DE, 26 DE MARÇO DE 2014.

Altera disposições da Lei Complementar nº 050, de 18 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Art. 1º, da Lei Complementar nº 050, de 18 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações nos quantitativos dos cargos:

"Art. 1º. [.....]

SÍMBOLO	CARGO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO	C.H.D.
ADI - 4	ORIENTADOR SOCIAL	06	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	08

Perfil: [.....];

Atribuições: [.....].

SÍMBOLO	CARGO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO	C.H.D.
ADI - 4	COORDENADOR DE CUROS	01	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	08

Atribuições: [.....].

SÍMBOLO	CARGO		QUANT.	QUALIFICAÇÃO	C.H.D.
ADI - 4	MOBILIZADOR CUROS	DE	02	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	08

Atribuições: [.....].

Art. 2°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jun Iti Hada, Prefeito Municipal

Av. 13 de Maio, nº 305 - CEP:: 79.390-000 - Fone/Fax: 0XX 67 3268-1104/1383